

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE

### ADMINISTRAÇÃO

---

#### LEI Nº 476/2013

Altera o Art. 2º da Lei nº 426/2009 que “fixa o salário base do profissional da saúde no cargo de médico e dá outras providências.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 2º da Lei nº 426, de 22 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*“Art. 2º A gratificação por plantão de médico para 24 horas será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)”.*

*Parágrafo Único – A gratificação por plantão de 24 horas nos feriados municipais, estaduais e nacionais, será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 06 de maio de 2013.

**ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Lins Galvão